PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

PROC. 419/95
FOLHA 002

OFÍCIO Nº519/GAB/95

Em, 12 de dezembro de 1995.

Senhor Presidente:

Encaminho a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº571, de 12 de dezembro de 1995, que trata sobre a regularização de áreas urbanas e dá outras providências.

Considerando a relevância da matéria, solicito a sua apreciação em regime de urgência, com a convocação de sessões extraordinárias.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reafirmamos à Vossa Excelência e aos Insignes Edis, a mais alta expressão de respeito e admiração.

Atenciosamente,

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
BRAS RESENDE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA

Camara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 12/12/95
Horas: 12hs50min
Chefe

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

PROC. 419/95
FOLHA 003

MENSAGEM Nº 560

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Procura, o presente projeto de lei, em regularizar o imóvel urbano denominado Lote 999 da Quadra 082 do Setor 01, localizado à Av. Marechal Rondon com a Rua Professor Gerolino Rodrigues de Souza e o imóvel denominado Lote 549 da Quadra 172 do Setor 02, localizado à Av. Capitão Silvio Gonçalves de Farias, em contrapartida à cessão de lotes urbanos ao Município.

Com a necessidade em regularizar a quem de direito, urge a necessidade em reconhecer a posse ao Sindicato Rural de Ouro Preto do Oeste e, consequentemente, o reconhecimento da propriedade.

Neste aspecto, em relação à contrapartida, o Município dispensará a cobrança de taxa de alienação, topografia e demais taxas administrativas.

Assim, Senhores Vereadores, com a intenção em restabelecer a regularidade, é que submeto a apreciação da presente matéria por esta Casa Legislativa.

Palácio dos Pioneiros, em 12 de dezembro de 1995.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

PROC. 414/95
FOLHA 004

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 Votos / Unan.
Em: 04 / 03 / 96

PROJETO DE LEI Nº 571 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 Votos / Unan.
Em: 26 / 02 / 96

"AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar o imóvel denominado Lote 999 da Quadra 082 do Setor 01, localizado à Av. Marechal Rondon com a Rua Professor Gerolino Rodrigues de Souza e o imóvel denominado Lote 549 da Quadra 172 do Setor 02, localizado à Av. Capitão Silvio Gonçalves de Farias, em contrapartida à cessão de lotes, a serem desmembrados do Lote 999, com medida individual, aproximada de 12 x 30 m^2, ao Município.

Art. 2º) Os imóveis de que trata o artigo anterior, será regularizado ao Sindicato Rural de Ouro Preto do Oeste, isentando-o do pagamento das taxas de alienação, serviços de topografia e demais taxas administrativas.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO